

## Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação

### Despacho n.º 844/2025 de 9 de abril de 2025

---

Ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, é conferida, a nível nacional, proteção à denominação “Banana dos Açores” como Indicação Geográfica, com efeitos a partir de 3 de abril de 2025, data de apresentação do pedido de registo à Comissão.

O uso desta denominação fica reservado aos produtos que obedecem às disposições constantes no respetivo caderno de especificações depositado no Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA. (IAMA, IPRA.) e pode ser consultado nas páginas eletrónicas da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em Produtos Tradicionais Portugueses - Banana dos Açores ou no Portal do Governo dos Açores em Produtos Regionais Qualificados - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - Portal

4 de abril de 2025. - O Secretário Regional da Agricultura e Alimentação, *António Ventura*.